

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

**ATO REVISOR DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 03/01/1995, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 678,00
Vencimento Médio	R\$ 562,98
Vencimentos proporcionais 6.749/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 346,99
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 331,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 678,00</b>

**Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.**

**Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 13 de dezembro de 2013.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente da CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal